



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

X

LEI Nº1.780/2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de prestação de serviços do Govcaixa Eletrônico da Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Federal fica autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços com a Caixa Econômica Federal – CEF, para utilização do Sistema Govcaixa Eletrônico, sujeitando-se ao que estabelece esta lei.

Art. 2º O Govcaixa Eletrônico, aplicativo que instalado no computador do Gestor Público que permite o acesso remoto aos serviços e informações disponíveis no ambiente computacional da CEF, é um sistema desenvolvido pela Caixa Econômica Federal em micro computador, para o cliente Gestor Público, que possibilita o gerenciamento das contas correntes e aplicações financeiras de suas unidades e órgãos, de forma centralizada, proporcionando a apuração das disponibilidades de forma consolidada, permitindo a conciliação diária dessas contas.

Art. 3º Em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica dispensada a exigência da licitação para a contratação dos serviços do Sistema Govcaixa Eletrônico.

Art. 4º Os serviços do Govcaixa Eletrônico a serem contratados deverão estar, necessariamente, de acordo com a Minuta de Contrato apresentada no Anexo I desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO,
Estado da Bahia, em 22 de dezembro de 2003; 170º da Emancipação e 125º da
Cidade.



JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal



MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania